



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

## **TERMO ADITIVO Nº 010/2022**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesas, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1586, Bairro Tarcísio Miranda, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28024-168, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11221475-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.821.427-66, residente e domiciliado na Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/172/50/2017** e **Edital de Licitação nº 003/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência e do Instrumento Convocatório**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro** do Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze)** meses, a partir de **03/07/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito)** meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 11,69% (onze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), referente ao **IPCA/IBGE**, acumulado do período de **junho de 2021 a maio de 2022**, com efeitos a partir de **03/07/2022**. **Em relação aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, verifica-se que já houve a concessão do reajuste com base em convenção coletiva de trabalho vigente até 31/12/2023.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.37.23**

Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **04.122.0002.2016**

Nota de Empenho: **2022NE00537**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.550.791,76 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 212.565,98 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 2.550.791,76 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 9.821.928,66 (nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/07/2022 a 02/07/2023**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**

---

**VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA  
CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**

**Testemunhas:**

Rio de Janeiro, 30 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 01/07/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 01/07/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 01/07/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35322424** e o código CRC **BABE13C9**.